



## RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL SES/MG Nº 01/2025

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, nos termos da Lei nº 24.313 de 2023 e do Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.920 de 18 de outubro de 2024 e, considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, no art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 23.750 de 2020, no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e de acordo com autorização do Of. Cofin nº 0430/2025 do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna pública a retificação nº 01, referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) para viabilizar a contratação temporária necessária para preencher 42(quarenta e duas) **vagas de nível superior** correspondentes aos cargos de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS**, nível I, Grau A, na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e formação de cadastro de reserva, conforme segue.

### I – DO CAPUT

a) Onde se lê: 17(dezessete) vagas de nível superior, leia-se: 42(quarenta e duas) vagas de nível superior.

### II – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

a) Foram atualizados em todas as menções o site do processo seletivo da SES/MG: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

### III – DO ITEM 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a) Inclui-se o subitem 6.4.1.1:

**6.4.1.1.** Não serão considerados para análise, documentos incompletos (faltando partes ou sem frente e verso, quando for o caso), que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca.

### IV – DO ITEM 9. DA 1ª ETAPA: DA PROVA OBJETIVA

a) O subitem 9.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**9.1.** A Prova Objetiva será realizada no turno **VESPERTINO**, com a **abertura dos portões às 13h e fechamento dos portões às 14h**, terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova conforme indicado no subitem 7.10 deste Edital.

### V – DO ITEM 11. DA 3ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

a) O item 3 do quadro disposto no subitem 11.5, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº ITEM	ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
---------	---------------------------	----------------------	-----------	-----------------------



03	Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.) na mesma linha de conhecimento da graduação de nível superior exigida para a habilitação à vaga.	Declaração ou Certificado da instituição, acompanhados do histórico da capacitação com a data e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 =2 pontos De 61 a 90 =4 pontos Mais de 90 = 6 pontos	Será considerada a Capacitação ou Formação na mesma linha de conhecimento da graduação exigida para a vaga descrita no Anexo I.  Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, <u>cada dia será considerado como 8 horas.</u>  Somente serão pontuadas as Capacitações/ formações Concluídas até a data de inscrição.  A pontuação será limitada a 15 pontos.
----	--	--	---	--

b) Inclui-se o subitem 11.5.1:

11.5.1. Não serão consideradas para pontuação, as experiências profissionais relativas a períodos concomitantes.

## VI – DO ITEM 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a) Os subitens 13.3.1 e 13.3.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

### 13.3.1. Para a Área de Saúde:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina SUS/MG - Geral;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

### 13.3.2. Para as Áreas: Direito, Gestão e TI:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

## VII – DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

a) A graduação da ÁREA DE TI, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>T01</b>	<b>ÁREA DE TI</b>	Sistemas De Informação e Correlatos
------------	-------------------	-------------------------------------



b) Incluem- se as notas:

\*<sup>1</sup>Formações relacionadas a Administração como: Administração Pública, Gestão Pública, Processos Gerenciais, etc.

\*<sup>2</sup>Qualquer Graduação de Nível Superior para as categorias profissionais da Área da Saúde previstas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 287/1998.

“\*<sup>3</sup>Formações relacionadas a Sistemas de Informação como: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, etc.”

#### **VIII – DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

a) Exclusão do conteúdo de Noções de Administração.

Demais informações permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025

Alice Guelber Melo Lopes  
**Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**